



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 168/2.002**

**“Autoriza o Poder Executivo a  
abrir Crédito Especial”**

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, e em especial o que dispõe os incisos V, VI e VII do artigo 29 da Constituição Federal, combinado com o artigo 28, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificando-o na seguinte dotação:

02. Secretaria de Governo Divulgação Oficial e Publicidade  
04.131.2401.2008.339.39.00 ..... R\$ 30.000,00

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito Especial ora proposto, tendo como fonte de recurso, de igual valor, dotação - Secretaria Municipal de Obras 15.452.0327.1.022.4490.51.01- Colocação de postes de Energia Elétrica e Iluminação Pública, por anulação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 09 de Janeiro de 2.002.

  
**JOSÉ PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal

*Frederica Patrão Santiago*  
Procuradora Jurídica do Município de Sarzedo - MG  
OAB/MG 72.785



VIA  
002

tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º- O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de avaliação do Plano Plurianual.